



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-025FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DATA DA ABERTURA 13 de junho de 2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

1.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

- I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 -O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. Decreto Federal n.º 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VII. Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.
- VIII. Instrução Normativa N.º 5, de 25 de maio de 2017.
- IX. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PERMANENTES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

3.2 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues diariamente apenas as quantidades solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinados nas ordens de compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada sejam de participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- VI. Empresas que não detenham atividades pertinentes e Condizente com o objeto.

5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas.
- IV. Escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- V. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- VI. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VII. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14- Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- V. Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15- À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE caberá:

- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.19- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.20- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21-É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23- A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

5.24- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25- Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.26- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27- Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28- Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3-São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

- I)** Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II)** Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III)** Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV)** Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V)** Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.
- VI)** Declaração de que é adimplente com o fornecimento do objeto, através da apresentação de declaração emitida pela Secretaria de Administração; obs a declaração deverá ser solicitada com prazo de antecedência mínimo de 48 horas.

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- ou Documentação relativa a este Pregão Presencial:
- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante; e declaração de enquadramento ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial, com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

- 1- **As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.**
- 2- **Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;**
- 3- **Para finalizar o credenciamento o Pregoeiro realizará a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).**

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-025FMS
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE
E-MAIL
TELEFONE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-025FMS
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
E-MAIL
TELEFONE

8. DA PROPOSTA -

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; Caso a proposta não esteja assinada pelo responsável técnico a mesma será desclassificada.
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato; e assinado pelo responsável técnico.
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição no edital;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Descrição detalhada do objeto, tais como: marca, fabricante, número do registro, características dos medicamentos, procedência e demais dados que o licitante julgar necessário.
- IX. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- X. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- XI. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- XII. Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade (Original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via internet).
- XIII. Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Para Medicamentos (Original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via internet).
- XIV. Para os Medicamentos sujeitos a controle especial, será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do Fabricante e também da Distribuidora.
- XV. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento do produto (para Medicamentos).

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail licitacao@vitoriaadoxingu.pa.gov.br conforme modelo disponibilizado pela comissão de licitação, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

9.2- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4- Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10.1- A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3- Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1- Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



11.3- Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, terá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2- Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6- Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

13.8- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11- Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12- Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1- Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal(is) da empresa;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2- Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de VITÓRIA DO XINGU/PA;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescentada a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011,
- IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".
- X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pela CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, modelo "E".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
- XII. Alvará de Licença e Funcionamento;
- XIII. Auto de Conformidade Corpo de Bombeiros.
- XIV. Alvará de Licença Vigilância Municipal.
- XV. Licença Ambiental da sede do município da licitante
- XVI. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS); com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.
- XVII. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.
- XVIII. Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.
- XIX. Em se tratando de fornecedores de Medicamentos e Material (consumo), apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.
- XX. Certidão de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Federal de Farmácias.
- XXI. Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, e certificado de coleta que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA. (ambas com firma reconhecida em cartório)
- XXII. Certificado de controle de Pragas e (Apresentar contrato com a empresa que realiza os Serviços de controle de Pragas, com firma reconhecida em cartório)

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação;
2. Sociedades limitadas (LTDA):
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- I - Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida e DHP do conselho regional de contabilidade, acompanhado de cópia da carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) do contador.
- II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais 1º e 2º Instancias), juntamente com a CND indicativa de cartórios de protestos, e CND de protestos do cartório
- III- Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



19.2- Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas e notas fiscais, comprovando a execução ou fornecimento dos bens.

19.3- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem, com assinatura reconhecida em cartório.

19.6- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9- Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote – Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5- As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



22.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

22.12- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1- O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

24.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1- O Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

25.3-É facultado Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.4-A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

27.1- O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguindo-se até 31 de Dezembro de 2019.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.1- Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos ou produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- V. Impedir que terceiros fornecessem ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou ordem de compra, a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

28.2- Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a. Salários;
 - b. Seguros de acidentes;
 - c. Taxas, impostos e contribuições;
 - d. Indenizações;
 - e. Vale-refeição;
 - f. Vales-transportes; e
 - g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;

28.4- Fornecer os produtos ou entregar os serviços do objeto da Ordem de serviços ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o recebimento da ordem de compra; 28.5- Refazer os serviços ou substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e quaisquer serviços ou produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

28.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;

28.7- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

28.8- Iniciar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

28.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

28.10- Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

28.11- Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência de execução do Contrato;

28.12- Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

29.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de executar os serviços ou de fornecer os produtos;
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



31.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

31.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.4- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32. DA ATESTAÇÃO

32.1- A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos dos produtos caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou ao servidor designado para esse fim.

33. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1- Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2019, e serão aplicadas e discriminadas nos contratos de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

33.2- As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Lei Orçamentária do Município.

34. DO PAGAMENTO

34.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Francisca Dall'Aqua, nº 009, Bairro Jardim Dall'Aqua, CEP: 68.383-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

34.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

34.3- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

34.4- A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5- A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

34.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.7- Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

34.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

34.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

36.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

37. DAS PENALIDADES

37.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou/ serviços ou à solicitação prevista nos itens 26.4 e 27.1 deste Edital;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

37.2- As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 3.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

37.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste SRP- Pregão Presencial;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

37.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

37.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.6- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38. DA RESCISÃO

38.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral escrita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, decorrentes do fornecimento ou execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III. A não liberação, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, de área e local para o fornecimento ou execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.

38.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3- Se acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

39.3.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.

39.5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1- A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento ou execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial.

40.2- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada na Avenida Manoel Félix de Faria, nº 174, Bairro Centro, VITÓRIA DO XINGU/PA, no horário e expediente das 08:00hs às 12:00 hs, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1- A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

41.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens com preços estimados

ANEXO I.I- Termo de referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexo e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de inexistência de impedimento com o Município;
- f. Modelo de Carta Proposta;
- g. Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Minuta de Contrato

43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 30 de maio de 2019.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Pregoeira



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PERMANENTES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública e Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde, objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF's e Hospital Municipal de VITÓRIA DO XINGU/PA, e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

O Hospital Municipal de VITÓRIA DO XINGU, o Laboratório Municipal e os consultórios odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's deste município, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra preocupação com a segurança dos pacientes e colaboradores.

O investimento em infraestrutura, aquisição de materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município.

Outrossim, o material de consumo em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e dos Consultórios Odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados abaixo. **ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PADRONIZADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária conforme solicitações em anexo.

DO VALOR DE ESTAMATIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	80000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	80000	comprimido	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	50000	comprimido	R\$ 1,44	R\$ 71.850,00
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3000	frasco	R\$ 4,92	R\$ 14.751,00
5	ALCOOL GEL 70% 1000ML	250	frasco	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
6	ÁLCOOL 70%-1 LITRO	2300	frasco	R\$ 10,73	R\$ 24.685,90
7	AMOXILINA CÁPSULAS 500MG	60000	cápsula	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
8	AMOXICILINA 250MG/5ML	3000	frasco	R\$ 16,13	R\$ 48.399,00
9	ATENOLOL 50MG	40000	comprimido	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
10	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	40000	comprimido	R\$ 2,04	R\$ 81.720,00
11	AZITROMICINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	4000	frasco	R\$ 17,15	R\$ 68.600,00
12	BENZOILMETRONIDAZOL	4600	frasco	R\$ 16,35	R\$ 75.210,00
13	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10GM	22000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 3.520,00
14	BESILATO DE ANLÓDIPINO	20000	comprimido	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO NASAL	3000	frasco	R\$ 3,87	R\$ 11.619,00
16	CAPTOPRIL 25MG	80000	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 8.240,00
17	CARVEDILOL 6,25MG	2000	comprimido	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
18	CEFALEXINA SÓDICA DE 500MG CAPSULA	50000	comprimido	R\$ 1,64	R\$ 82.000,00
19	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5000	frasco	R\$ 18,25	R\$ 91.235,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - SOLUÇÃO NASAL	2000	frasco	R\$ 3,60	R\$ 7.206,00
21	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	10000	comprimido	R\$ 0,79	R\$ 7.930,00
22	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	60000	comprimido	R\$ 0,95	R\$ 56.820,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	3000	tubo	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00
24	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	50000	comprimido	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
25	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	100000	comprimido	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
26	CLORIDRATO DE PROMETRAZINA 25MG	15000	comprimido	R\$ 0,40	R\$ 6.045,00
27	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	32000	comprimido	R\$ 0,20	R\$ 6.304,00
28	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	40000	comprimido	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
29	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10GM	20000	comprimido	R\$ 0,54	R\$ 10.740,00
30	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	8000	frasco	R\$ 3,13	R\$ 25.064,00
31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	8000	frasco	R\$ 5,13	R\$ 41.064,00
32	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME	5000	tubo	R\$ 3,57	R\$ 17.835,00
33	DIGOXINA 0,25MG	40000	comprimido	R\$ 0,46	R\$ 18.280,00
34	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	800	comprimido	R\$ 1,02	R\$ 813,60
35	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	8000	frasco	R\$ 4,12	R\$ 32.936,00
36	DIPIRONA SODICA 500MG/COMPRIMIDO	90000	comprimido	R\$ 0,43	R\$ 38.430,00
37	ESPIRONOLATONA 25 MG	60000	comprimido	R\$ 0,47	R\$ 28.380,00
38	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	5000	comprimido	R\$ 1,53	R\$ 7.665,00
39	FLUCONAZOL 150 MG	40000	cápsula	R\$ 0,76	R\$ 30.520,00
40	FUROSEMIDA 40MG	60000	comprimido	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
41	GLIBENCLAMIDA 5MG	60000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 9.780,00
42	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5 LITROS	300	galão	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	80000	comprimido	R\$ 0,18	R\$ 14.160,00
44	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL	4000	frasco	R\$ 43,82	R\$ 175.268,00
45	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	60000	comprimido	R\$ 0,73	R\$ 43.620,00
46	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5000	frasco	R\$ 4,52	R\$ 22.585,00
47	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	80000	comprimido	R\$ 0,94	R\$ 75.440,00
48	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	9000	comprimido	R\$ 2,55	R\$ 22.950,00
49	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	5000	frasco	R\$ 10,38	R\$ 51.915,00
50	LOSARTANA POSTASSICA 50MG	120000	comprimido	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
51	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	40000	comprimido	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
52	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	50000	comprimido	R\$ 0,38	R\$ 18.850,00
53	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	40000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 10.520,00
54	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	2000	frasco	R\$ 4,78	R\$ 9.566,00
55	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	3600	comprimido	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
56	METILDOPA 250MG	40000	comprimido	R\$ 1,52	R\$ 60.680,00
57	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)	3000	tubo	R\$ 15,83	R\$ 47.499,00
58	METRONIDAZOL 250MG	40000	comprimido	R\$ 0,48	R\$ 19.080,00
59	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	40000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 9.080,00
60	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	frasco	R\$ 15,98	R\$ 15.983,00
61	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME	2000	tubo	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
62	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL	5000	tubo	R\$ 14,75	R\$ 73.750,00
63	MANITOL 20% 500 ML	300	bolsa	R\$ 14,08	R\$ 4.224,90
64	ÓLEO MINERAL	1000	frasco	R\$ 7,47	R\$ 7.467,00
65	OMEPRAZOL 20MG	80000	comprimido	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
66	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	120000	comprimido	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
67	PARACENTAMOL 200M/ML SOLUÇÃO ORAL	30000	frasco	R\$ 3,23	R\$ 96.990,00
68	PREDNISONA 20MG	25000	comprimido	R\$ 0,99	R\$ 24.825,00
69	PREDNISONA 5MG	20000	comprimido	R\$ 0,69	R\$ 13.860,00
70	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27MG SACHE PO PARA SOLUÇÃO ORAL	2000	unidade	R\$ 1,53	R\$ 3.066,00
71	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	50000	comprimido	R\$ 0,27	R\$ 13.650,00
72	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME	2000	tubo	R\$ 16,08	R\$ 32.166,00
73	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	2000	frasco	R\$ 3,70	R\$ 7.406,00
74	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	30000	comprimido	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
75	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	80000	comprimido	R\$ 0,20	R\$ 16.240,00
76	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	1000	frasco	R\$ 4,07	R\$ 4.067,00
77	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	1500	frasco	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
78	AGUA DESTILADA 5 LITROS	1200	galão	R\$ 32,67	R\$ 39.200,40
79	AGUA DESTILADA 10ML	30000	ampola	R\$ 0,50	R\$ 15.090,00
80	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	6000	ampola	R\$ 28,17	R\$ 169.002,00
81	BENZILPENICILINA G.BENZATINA 600.000 UI	3500	ampola	R\$ 27,17	R\$ 95.084,50

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



82	BROMOPRIDA 10MG/ML	11000	ampola	R\$ 4,77	R\$ 52.437,00
83	CEFTRIAXONA 1G	14200	ampola	R\$ 20,33	R\$ 288.728,60
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	600	ampola	R\$ 6,53	R\$ 3.919,80
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR	3500	ampola	R\$ 7,93	R\$ 27.765,50
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	11000	ampola	R\$ 6,60	R\$ 72.600,00
87	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	16000	ampola	R\$ 2,25	R\$ 36.000,00
88	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9%-10ML	7600	ampola	R\$ 0,73	R\$ 5.570,80
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	9500	ampola	R\$ 1,69	R\$ 16.026,50
90	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	32000	ampola	R\$ 2,97	R\$ 94.944,00
91	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	7500	bolsa	R\$ 6,82	R\$ 51.127,50
92	EPINEFRINA 1MG/ML	800	ampola	R\$ 8,83	R\$ 7.066,40
93	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	1800	ampola	R\$ 3,77	R\$ 6.780,60
94	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML	24000	ampola	R\$ 2,67	R\$ 64.008,00
95	FUROSEMIDA 10MG/ML	10500	ampola	R\$ 1,99	R\$ 20.926,50
96	GLICOSE INJETAVEL 50% C/10ML	8600	ampola	R\$ 0,91	R\$ 7.826,00
97	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	8500	ampola	R\$ 15,33	R\$ 130.330,50
98	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	5500	ampola	R\$ 12,33	R\$ 67.831,50
99	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJETÁVEL	1250	ampola	R\$ 6,08	R\$ 7.603,75
100	CARBAMAZEPINA 200MG	80000	comprimido	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	5000	frasco	R\$ 37,85	R\$ 189.250,00
102	CARBONATO DE LITIO 300MG	10000	comprimido	R\$ 0,94	R\$ 9.430,00
103	CLONAZEPAN 2,5MG DE 20 ML	5000	frasco	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00
104	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	40000	comprimido	R\$ 0,37	R\$ 14.920,00
105	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	10000	comprimido	R\$ 0,79	R\$ 7.870,00
106	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	10000	comprimido	R\$ 1,11	R\$ 11.130,00
107	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	10000	comprimido	R\$ 1,97	R\$ 19.670,00
108	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	10000	comprimido	R\$ 0,92	R\$ 9.170,00
109	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	10000	comprimido	R\$ 0,82	R\$ 8.170,00
110	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	550	ampola	R\$ 4,08	R\$ 2.245,65
111	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	40000	cápsula	R\$ 0,29	R\$ 11.480,00
112	DIAZEPAM 5MG/ML (0,5%)	1500	ampola	R\$ 2,53	R\$ 3.799,50
113	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	15000	comprimido	R\$ 0,34	R\$ 5.145,00
114	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	10000	comprimido	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
115	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	15000	comprimido	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
116	FENITOÍNA SÓDICO 50MG/ML	1000	ampola	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
117	FENOBARBITAL 40MG/ML	1000	frasco	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
118	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	40000	comprimido	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
119	FENOBARBITAL 100MG/ML	600	ampola	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
120	HALOPERIDOL 5MG/ML	800	ampola	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
121	HALOPERIDOL 1MG	5000	comprimido	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
122	HALOPERIDOL 2MG/ML	1000	frasco	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
123	HALOPERIDOL 5 MG	10000	comprimido	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
124	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML	1400	ampola	R\$ 4,90	R\$ 6.860,00
125	OXIBUTININA 5MG	1500	comprimido	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
126	RISPERIDONA 2 MG	10000	comprimido	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
127	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	1800	ampola	R\$ 14,00	R\$ 25.200,00
128	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1750	ampola	R\$ 13,00	R\$ 22.750,00
129	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	10000	comprimido	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
130	VALPROATO DE SÓDIO 50ML/ML 100ML	2000	frasco	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
131	GLICOSE 5% 500 ML	15000	bolsa	R\$ 9,90	R\$ 148.500,00
132	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	31000	bolsa	R\$ 5,10	R\$ 158.100,00
133	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	20000	bolsa	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00
134	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	38000	bolsa	R\$ 6,80	R\$ 258.400,00
135	ATENOLOL 25MG	60000	comprimido	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
136	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML-20 ML	1100	frasco	R\$ 9,00	R\$ 9.900,00
137	BETAMETASONA+NEOMICINA+CETOCONAZOL 20MG+0,64MG+2,5MG-BISNAGA 30G	10000	tubo	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
138	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	1000	comprimido	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
139	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	3500	comprimido	R\$ 2,45	R\$ 8.575,00
140	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL	20300	frasco	R\$ 4,65	R\$ 94.395,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



141	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ ML	22300	frasco	R\$ 4,20	R\$ 93.660,00
142	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G	3000	tubo	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00
143	TENOXICAM ENDOVENOSO 40MG INJETAVEL	18000	ampola	R\$ 23,00	R\$ 414.000,00
144	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 Ui/G	8000	tubo	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
145	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	55000	comprimido	R\$ 0,55	R\$ 30.250,00
146	NIMESULIDA 100MG	90000	comprimido	R\$ 0,48	R\$ 43.200,00
147	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA	1300	frasco	R\$ 16,00	R\$ 20.800,00
148	OXIBUTININA 150 MG	1000	comprimido	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
149	SIMETICONA 75 MG/ML	3600	frasco	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
150	VITAMINAS DO COMPLEXO B FRASCO 120 ML	2000	frasco	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
151	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	5000	comprimido	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
152	CLONAZEPAM 2 MG	8000	comprimido	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
153	CLOBAZAM 20MG	1000	comprimido	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
154	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	6000	ampola	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
155	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	5000	comprimido	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
156	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	7500	bolsa	R\$ 6,99	R\$ 52.425,00
157	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML- 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	8500	ampola	R\$ 5,65	R\$ 48.025,00
158	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML-5ML	6700	ampola	R\$ 10,00	R\$ 67.000,00
159	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML	9600	ampola	R\$ 3,80	R\$ 36.480,00
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500 MG/ML	16000	ampola	R\$ 4,25	R\$ 68.000,00
161	CETOPROFENO INTRA MUSCULAR 50MG/ML-2ML	7500	ampola	R\$ 8,90	R\$ 66.750,00
162	COMPLEXO B (PRÓ B5+B3+B6+B2+B1	16000	ampola	R\$ 2,70	R\$ 43.200,00
163	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	18000	ampola	R\$ 3,65	R\$ 65.700,00
164	FITOMENADIONA 10MG/ML	1800	ampola	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
165	GENTAMICINA 80MG/2ML	5500	ampola	R\$ 2,90	R\$ 15.950,00
166	GLICOSE INJETAVEL 25% C/10 ML	8500	ampola	R\$ 0,88	R\$ 7.480,00
167	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	8500	ampola	R\$ 19,00	R\$ 161.500,00
168	ABAIXADOR DE LINGUA	650	pacote	R\$ 9,80	R\$ 6.370,00
169	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID	750	caixa	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
170	AGULHA DE GLICEMIA CX COM 100	80	unidade	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
171	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100 UNID	650	caixa	R\$ 17,00	R\$ 11.050,00
172	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UNID	850	caixa	R\$ 17,00	R\$ 14.450,00
173	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 UNID	900	caixa	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
174	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UNID	950	caixa	R\$ 17,00	R\$ 16.150,00
175	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UNID	1600	caixa	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
176	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500G	1350	pacote	R\$ 25,00	R\$ 33.750,00
177	ALMOTOLIA 250 ML	120	frasco	R\$ 6,00	R\$ 720,00
178	ALMOTOLIA 500 ML	220	frasco	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
179	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	15	unidade	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
180	APARELHO DE GLICEMIA (G-TECH FREE)	27	unidade	R\$ 125,00	R\$ 3.375,00
181	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO/PEDIATRICO	21	unidade	R\$ 350,00	R\$ 7.350,00
182	ATADURA DE CREPE 9 FIOS /1,8 M	2500	pacote	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00
183	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8 M	2500	pacote	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
184	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8M	2500	pacote	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
185	AUTO LANCETA AUTOMATICO 28G CX C/100 UNID	10	caixa	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
186	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	4000	unidade	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
187	CAMPO OPERATÓRIO 45X50-PCT C/50UND	1300	pacote	R\$ 90,00	R\$ 117.000,00
188	CATETER INTRAVENOSO N°24	16000	unidade	R\$ 2,25	R\$ 36.000,00
189	CATETER INTRAVENOSO N°20	17500	unidade	R\$ 2,25	R\$ 39.375,00
190	CATETER INTRAVENOSO N°14	2300	unidade	R\$ 2,25	R\$ 5.175,00
191	CATETER INTRAVENOSO N°16	2400	unidade	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
192	CATETER INTRAVENOSO N°18	13000	unidade	R\$ 2,25	R\$ 29.250,00
193	CATETER INTRAVENOSO N°22	16500	unidade	R\$ 2,25	R\$ 37.125,00
194	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	6700	unidade	R\$ 2,85	R\$ 19.095,00
195	CLAMP UMBILICAL	3500	unidade	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
196	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE	1450	frasco	R\$ 58,00	R\$ 84.100,00
197	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1 LITRO	1650	frasco	R\$ 58,00	R\$ 95.700,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



198	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L-CX C/20UND	80	caixa	R\$ 345,00	R\$ 27.600,00
199	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	55	caixa	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
200	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	90000	unidade	R\$ 0,90	R\$ 81.000,00
201	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS	7500	pacote	R\$ 19,00	R\$ 142.500,00
202	EQUIPO MACROGOTAS	37000	unidade	R\$ 2,30	R\$ 85.100,00
203	EQUIPO MICROGOTAS	4000	unidade	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
204	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	7000	unidade	R\$ 6,90	R\$ 48.300,00
205	ESFIGMOMANOMETRO(C/ ESTETOSCOPIO)	130	unidade	R\$ 145,00	R\$ 18.850,00
206	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM	11300	rolo	R\$ 13,85	R\$ 156.505,00
207	FIO NYLON Nº2.0 C/AGULHA 30MM CX C/24 UND	180	unidade	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
208	FIO NYLON Nº5.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND	120	unidade	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
209	FIO NYLON Nº4.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND	120	unidade	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
210	FIO NYLON Nº3.0 C/AGULHA 30MM CX C/ 24 UND	300	unidade	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
211	FITA MICROPÓRE LARGA	8450	rolo	R\$ 11,00	R\$ 92.950,00
212	FITA MICROPÓRE FINA	5000	rolo	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
213	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50 M	2000	unidade	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
214	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	1000	frasco	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
215	GARROTE LATEX ROLO COM 25 TIRAS.	52	caixa	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
216	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1LT	500	frasco	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
217	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5 LT	500	galão	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
218	IODOPOLVIDIINE DERGERMANTE-1LT	650	frasco	R\$ 48,00	R\$ 31.200,00
219	IODOPOLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	750	frasco	R\$ 48,00	R\$ 36.000,00
220	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL	30	unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
221	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO	30	unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
222	KIT PARA PCCU TAMNHO GRANDE	4300	pacote	R\$ 5,50	R\$ 23.650,00
223	KIT PARA PCCU TAMANHO PEQUENO	8000	pacote	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
224	KIT PARA PCCU TAMANHO MÉDIO	8300	pacote	R\$ 5,50	R\$ 45.650,00
225	LAMINA DE BISTURI Nº21	100	caixa	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
226	LAMINA DE BISTURI Nº23	250	caixa	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
227	LAMINA DE BISTURI Nº24	250	caixa	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
228	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº6,5-PAR	6000	par	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
229	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0	5700	par	R\$ 2,85	R\$ 16.245,00
230	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5	5700	par	R\$ 2,85	R\$ 16.245,00
231	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	1900	caixa	R\$ 28,67	R\$ 54.467,30
232	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO:PP	2300	caixa	R\$ 28,67	R\$ 65.934,10
233	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	2800	caixa	R\$ 28,67	R\$ 80.267,60
234	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	2600	caixa	R\$ 28,67	R\$ 74.534,20
235	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº95CX C/25 UND	40	caixa	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
236	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND	1450	caixa	R\$ 16,80	R\$ 24.360,00
237	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	135	rolo	R\$ 135,00	R\$ 18.225,00
238	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200	130	rolo	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
239	SCALP Nº21	12600	unidade	R\$ 0,38	R\$ 4.788,00
240	SCALP Nº25	7500	unidade	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
241	SCALP Nº23	20000	unidade	R\$ 0,41	R\$ 8.140,00
242	SERINGA C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML	25500	unidade	R\$ 0,65	R\$ 16.575,00
243	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML	105000	unidade	R\$ 1,15	R\$ 120.750,00
244	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML	100000	unidade	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00
245	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML	110000	unidade	R\$ 0,75	R\$ 82.500,00
246	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML	105000	unidade	R\$ 0,95	R\$ 99.750,00
247	SONDA FOLEY Nº12	1000	unidade	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
248	SONDA FOLEY Nº14	2200	unidade	R\$ 5,80	R\$ 12.760,00
249	SONDA FOLEY Nº16	2400	unidade	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
250	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	1400	unidade	R\$ 2,05	R\$ 2.870,00
251	SONDA URETRAL Nº12	4200	unidade	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00
252	SUPORTE PARA DESCAPACK 13 LT	10	unidade	R\$ 14,00	R\$ 140,00
253	SUPORTE PARA DESCAPACK 20 LT	10	unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
254	SWAB PCT C/100 UND	2050	pacote	R\$ 49,00	R\$ 100.450,00
255	TERMOHIGROMETROS P/AMBIENTE	40	unidade	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
256	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	150	unidade	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
257	TERMOMETRO DIGITAL P/GELADEIRA	50	unidade	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
258	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR(G-TECH)CX C/50 UND	260	caixa	R\$ 85,00	R\$ 22.100,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



259	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)CX C/50 UND	260	caixa	R\$ 95,00	R\$ 24.700,00
260	TORNEIRINHA 3 VIAS	20000	unidade	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
261	TOUCA DESCARTÁVEL PCT-100 UND	2500	pacote	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
262	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO	100	caixa	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
263	FRALDA GERIÁTRICA "P"	1500	pacote	R\$ 26,33	R\$ 39.499,50
264	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	4600	unidade	R\$ 2,93	R\$ 13.491,80
265	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	5400	unidade	R\$ 2,93	R\$ 15.838,20
266	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG	4000	unidade	R\$ 2,93	R\$ 11.732,00
267	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG	4000	unidade	R\$ 3,53	R\$ 14.132,00
268	FRALDA INFANTIL TAMANHO R.N	800	unidade	R\$ 3,53	R\$ 2.826,40
269	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	7000	unidade	R\$ 3,53	R\$ 24.731,00
270	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	5000	unidade	R\$ 3,53	R\$ 17.665,00
271	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	4000	unidade	R\$ 3,53	R\$ 14.132,00
272	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0-PAR	2000	par	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
273	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,5-PAR	1000	par	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
274	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	800	unidade	R\$ 2,07	R\$ 1.653,60
275	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	300	unidade	R\$ 2,07	R\$ 620,10
276	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	400	unidade	R\$ 2,07	R\$ 826,80
277	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº20	300	unidade	R\$ 2,07	R\$ 620,10
278	SONDA URETRAL Nº10	250	unidade	R\$ 2,07	R\$ 516,75
279	SONDA URETRAL Nº14	200	unidade	R\$ 2,07	R\$ 413,40
280	SONDA URETRAL Nº16	200	unidade	R\$ 2,07	R\$ 413,40
281	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3«"	2000	unidade	R\$ 16,33	R\$ 32.666,00
282	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 27G X 3«"	1000	unidade	R\$ 16,33	R\$ 16.333,00
283	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UND	10	caixa	R\$ 78,33	R\$ 783,33
284	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20UNID	10	caixa	R\$ 155,33	R\$ 1.553,33
285	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UND	10	caixa	R\$ 225,33	R\$ 2.253,33
286	ELETRODO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO	10000	unidade	R\$ 1,22	R\$ 12.170,00
287	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	1000	unidade	R\$ 6,53	R\$ 6.533,00
288	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	5	unidade	R\$ 39,33	R\$ 196,67
289	FIO GUIA/INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	5	unidade	R\$ 39,33	R\$ 196,67
290	FORMOL 10% LT	6	frasco	R\$ 68,33	R\$ 410,00
291	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	40	caixa	R\$ 115,33	R\$ 4.613,32
292	ROLO DE CADARÇO P/ FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL PCT C/10 UND	30	pacote	R\$ 15,33	R\$ 459,99
293	COLAR CERVICAL PP-RESGATE	5	unidade	R\$ 45,33	R\$ 226,67
294	COLAR CERVICAL P-RESGATE	5	unidade	R\$ 45,33	R\$ 226,67
295	COLAR CERVICAL M-RESGATE	10	unidade	R\$ 45,33	R\$ 453,33
296	COLAR CERVICAL G-RESGATE	10	unidade	R\$ 48,67	R\$ 486,67
297	COLAR CERVICAL EG-RESGATE	8	unidade	R\$ 50,33	R\$ 402,66
298	DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA) TAMANHO: 20 X 25CM (8 X 10 POL)	1200	folha	R\$ 12,17	R\$ 14.600,40
299	DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA)	800	folha	R\$ 11,17	R\$ 8.933,60
300	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X300	30	rolo	R\$ 285,33	R\$ 8.559,99
301	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDIDA:10X500	25	rolo	R\$ 440,33	R\$ 11.008,33
302	PAPEL TERMICO PARA IMPRESSOA DE VIDEO SUPERULSTAR 110-S	60	unidade	R\$ 114,33	R\$ 6.859,98
303	FIO CATGUT CROMADO Nº1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND	100	unidade	R\$ 165,33	R\$ 16.533,30
304	FIO CATGUT CROMADO Nº2 C/AGULHA 50MM CX C/24 UND	60	unidade	R\$ 165,33	R\$ 9.919,98
305	FIO CATGUT SIMPLES Nº1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND	100	unidade	R\$ 165,33	R\$ 16.533,30
306	FIO CATGUT SIMPLES Nº2 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND	100	unidade	R\$ 165,33	R\$ 16.533,30
307	FIO POLIGLACTINA Nº1 C/AGULHA 5MM CX C/24 UND	30	unidade	R\$ 450,33	R\$ 13.509,99
308	FIO POLIGLACTINA Nº5.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND	20	unidade	R\$ 450,33	R\$ 9.006,66
309	Benzilpenicilina Potássica	100	ampola	R\$ 28,17	R\$ 2.816,70
310	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	200	ampola	R\$ 1,03	R\$ 206,60
311	DIAZEPAN 10MG INJETAVEL	3500	ampola	R\$ 2,03	R\$ 7.115,50
312	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	400	ampola	R\$ 2,03	R\$ 813,20
313	BUPIVACAINA 0,5%-20ML	200	ampola	R\$ 45,33	R\$ 9.066,60

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



314	BUPIVACINA+GLICOSE(BUPIVACAINA PESADA)5MG/ML+80MG/ML	3500	ampola	R\$ 7,87	R\$ 27.534,50
315	BUPIVACAINA+EPINEFRINA(BUPIVACAINA C/VASOCONT)5MG/ML+1:200.00	200	ampola	R\$ 17,33	R\$ 3.466,60
316	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000	ampola	R\$ 14,33	R\$ 114.664,00
317	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	1000	bolsa	R\$ 60,33	R\$ 60.333,00
318	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML	400	ampola	R\$ 0,97	R\$ 386,80
319	CLORETO DE SODIO 10%	800	ampola	R\$ 0,97	R\$ 773,60
320	CLORIDRATO DE SUXAMENTÔNIO 100MG	20	ampola	R\$ 35,33	R\$ 706,66
321	CLINDAMICINA 150MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	ampola	R\$ 13,17	R\$ 32.917,50
322	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1800	ampola	R\$ 4,53	R\$ 8.159,40
323	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	200	ampola	R\$ 14,33	R\$ 2.866,60
324	DOPAMINA 5MG/ML	200	ampola	R\$ 6,08	R\$ 1.216,60
325	ENOXAPARINA SODICA 40MG	500	ampola	R\$ 60,33	R\$ 30.166,50
326	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	400	ampola	R\$ 4,93	R\$ 1.973,20
327	HEMITARTARATO DE NOREPNEFRINA 8MG/4ML INJETÁVEL	400	ampola	R\$ 8,67	R\$ 3.466,80
328	HIDROXIDO DE FERRO III-5ML	500	ampola	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
329	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML	20	ampola	R\$ 626,67	R\$ 12.533,34
330	IMPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL	200	ampola	R\$ 156,00	R\$ 31.200,00
331	METRONIDAZOL 500MG/ML-100ML	1000	bolsa	R\$ 7,62	R\$ 7.617,00
332	METILPREDNISONA 500MG	100	ampola	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
333	MEROPENEM 1 GRAMA INJETÁVEL	200	ampola	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
334	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-1ML	200	ampola	R\$ 4,80	R\$ 960,00
335	METOPROLOL 1MG/ML-5ML	20	ampola	R\$ 54,67	R\$ 1.093,34
336	NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML	20	ampola	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
337	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	20	ampola	R\$ 36,00	R\$ 720,00
338	OXACILINA 500MG	2000	ampola	R\$ 7,73	R\$ 15.466,00
339	OCTOCINA 5 UI/ML	5500	ampola	R\$ 6,45	R\$ 35.475,00
340	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL	30	ampola	R\$ 25,00	R\$ 750,00
341	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	250	ampola	R\$ 4,47	R\$ 1.116,75
342	AMPICILINA SÓDICO 500MG	2000	ampola	R\$ 16,83	R\$ 33.666,00
343	AMPICILINA SÓDICA 1G	2000	ampola	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
344	GENTAMICINA 40MG/ML	3500	ampola	R\$ 2,97	R\$ 10.384,50
345	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	250	ampola	R\$ 18,27	R\$ 4.566,75
346	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	400	ampola	R\$ 3,17	R\$ 1.266,80
347	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	400	ampola	R\$ 8,63	R\$ 3.453,20
348	BESILATO DE ATRACURIO 25MG/2,5ML INJETÁVEL	20	ampola	R\$ 27,67	R\$ 553,34
349	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML INJETÁVEL	50	ampola	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
350	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/1ML INJETÁVEL	20	ampola	R\$ 24,67	R\$ 493,34
351	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4 MG/ ML	20	ampola	R\$ 27,67	R\$ 553,34
352	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2 MG/ML	20	ampola	R\$ 114,67	R\$ 2.293,34
353	ETOMIDATO	50	ampola	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
354	FENTANILA 50MCG/ML-2ML	400	ampola	R\$ 9,23	R\$ 3.693,20
355	MISOPROSTOL 200MCG	150	comprimido	R\$ 96,67	R\$ 14.500,05
356	PETIDINA 50MG INJETAVEL	200	ampola	R\$ 7,88	R\$ 1.576,60
357	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL 20ML	50	ampola	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
358	SEVOFLURANO 100ML	20	frasco	R\$ 348,33	R\$ 6.966,66
359	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOFATO DE SODIO MONOBÁSICO 0,06 G/ML+0,16G/ML	100	frasco	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
360	METILDOPA 500MG	2000	comprimido	R\$ 2,23	R\$ 4.466,00
361	Lanterna clínica penlight	10	unidade	R\$ 47,00	R\$ 470,00
362	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	15	unidade	R\$ 76,33	R\$ 1.145,00
363	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	15	unidade	R\$ 76,33	R\$ 1.145,00
364	Pinça Anatômica em aço inoxidável14 cm	15	unidade	R\$ 76,33	R\$ 1.145,00
365	PINÇA KELLY 16CM	15	unidade	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
366	PINÇA KELLY ABC 14CM	15	unidade	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
367	PINÇA CLINICA Nº17	15	unidade	R\$ 58,33	R\$ 875,00
368	PORTA AGULHA - TAMANHO:14CM	15	unidade	R\$ 24,00	R\$ 360,00
369	CUBA RIM 26x12CM	20	unidade	R\$ 82,33	R\$ 1.646,66
370	TESOURA CIRÚRGICA 15CM	15	unidade	R\$ 37,33	R\$ 560,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



371	Pinça Backhaus p/ campo Tamanho: 13 cm em aço inoxidável	18	unidade	R\$ 97,33	R\$ 1.751,99
372	PINÇA LAHEY COM GARRAS 2 X 2	18	unidade	R\$ 953,33	R\$ 17.159,99
373	PINÇA CRILE RETA-TAMANHO:16 CM C/SERRILHA	4	unidade	R\$ 96,33	R\$ 385,33
374	PINÇA DENTE DE RATO 18CM	40	unidade	R\$ 76,33	R\$ 3.053,32
375	PINÇA FERRIS SMITH KERRISON 3MM BOCA P/CIMA	8	unidade	R\$ 2.466,67	R\$ 19.733,34
376	PINÇA ALLIS 25 CM 5 X 6	20	unidade	R\$ 198,33	R\$ 3.966,66
377	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA	18	unidade	R\$ 193,33	R\$ 3.479,99
378	VÁLVULA DOYEN 60X120MM 25CM	18	unidade	R\$ 441,67	R\$ 7.950,01
379	PINÇA KELLY RETA 18 CM HEMOSTÁTICA	20	unidade	R\$ 148,33	R\$ 2.966,66
380	PINÇA KELLY CURVA 18 CM HEMOSTÁTICA	40	unidade	R\$ 148,33	R\$ 5.933,32
381	PINÇA KOCHER RETA 22CM	20	unidade	R\$ 199,33	R\$ 3.986,66
382	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	18	unidade	R\$ 147,00	R\$ 2.646,00
383	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 20CM C/ WIDIA P/ SUTURA	40	unidade	R\$ 548,33	R\$ 21.933,32
384	PINÇA MIXTER 24CM	20	unidade	R\$ 232,33	R\$ 4.646,66
385	BANDEJA EM CUBA RETÂNGULAR EM AÇO INOX	25	unidade	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
386	Cuba assepsia pequena 11 cm - 400 ml	25	unidade	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
387	lixeira inox com tampa - 5 litros	20	unidade	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS				R\$ 10.456.411,90	

A Presente licitação está com estimativa no valor global de **R\$ 10.456.411,90** (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos)

CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.

Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública de VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitações via telefone ou e-mail, do(a) Farmacêutico(a) ou Servidor(a) Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO

O recebimento dos medicamentos será feito pelo(a) Farmacêutico(a) ou Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

A **Comissão de Licitação**, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho e Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Fornecer os medicamentos e produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

Os medicamentos e produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

Substituir imediatamente os medicamentos ou produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos e dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de VITÓRIA DO XINGU.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos e produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde Pública e/ou seu representante, indicado pela secretaria, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus do Tocantins quaisquer custos adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de VITÓRIA DO XINGU, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

PRAZO DE PAGAMENTO

Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Francisca Dall' Aqua, nº 009, Jardim Dall' Aqua. CEP: 68.383-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 30 de maio de 2019.

Noedson Carvalho Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Munic. 1406/2019

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (A)
CREENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 9/2019-025FMS

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial nº9/2019-025FMS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de VITÓRIA DO XINGU/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II - Modelo (C)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial nº 9/2019-025FMS

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial n° 9/2019-025FMS

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso X, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO II – Modelo (E)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.
Pregão Presencial nº9/2019-025FMS

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que, a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



() adimplente () inadimplente

_____/_____/2019

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
PREGOEIRA - DEC. 2.093/2019

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO

ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial nº 9/2019-025FMS

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$...... (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:	CEP:	
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Endereço:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial nº9/2019-025FMS

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº9/2019-025FMS
SRP-PREGÃO PRESENCIAL

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezessete, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua FRANCISCA DALL'ÁCQUA, Bairro Jardim DALL'ÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Senhor NOEDSON CARVALHO PEREIRA portador do RG 1425371-SSP/PA, e do CPF nº 252.929.782-72, residente à Rua Coronel José Porfírio Neto, nº 1231 – casa 4, Bairro Centro, Município de VITÓRIA DO XINGU/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PERMANENTES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; C.N.P.J. nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.P.F. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PA, situado na Rua Pinto Silva, S/N, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovado pelo fornecimento através de documento fiscal emitido pelo seu fornecedor.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

O pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos serviços ou produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de haver alterações ou reajustes nos preços, a empresa deverá comprovar o devido reajuste mediante notas ou documentos fiscais de compras dos produtos e ainda em conformidade na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU/PA, ____ de _____ de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº ____/____/____-__

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº _____

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua FRANCISCA DALL'ÁCQUA, Bairro Jardim DALL'ÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Senhor NOEDSON CARVALHO PEREIRA portador do RG 1425371-SSP/PA, e do CPF nº 252.929.782-72, residente à Rua Coronel José Porfírio Neto, nº 1231 – casa 4, Bairro Centro, Município de VITÓRIA DO XINGU/PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PERMANENTES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de **27 de julho de 2002**, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___/___/___ a ___/___/___, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.

1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços ou forneçam produtos objeto deste contrato;

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responderem relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;

1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;

1.8 - Fornece todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega de produtos objeto deste contrato, empregando sempre os serviços ou produtos de primeira qualidade;

1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos dos produtos caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2019.

b) A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição licitada o acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.9- Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhor NORSON CARVALHO PEREIRA, gestor do FMS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU/PA, de, de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF